

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SRT00400/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 03/11/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR048527/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46215.024386/2015-15  
**DATA DO PROTOCOLO:** 17/08/2015

Confirma a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

EMPRESA: ROBRAS DISTRIBUIDORA S A, CNPJ n. 34.274.233/0001-02, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). SOLANGE VIDES ROCHA MUSA ;

EMPRESA: OPERACAO NAC DOS TRAB NO COM DE MIN E DER DE PETROLEO, CNPJ n. 33.672.197/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA;

Assinaram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 30 de dezembro de 2013 a 31 de agosto de 2015, com data-base da categoria em 01º de setembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais e Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo**, com abrangência territorial em **Guarapuava/PR, Ponta Grossa/PR e RR.**

#### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Participação nos Lucros e/ou Resultados

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DA PLR 2013

A Companhia pagará a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) referente ao exercício de 2013, os seguintes valores de acordo com as opções abaixo:

**Opção 1-** Para as entidades sindicais que assinarem o Acordo Coletivo de Metodologia para Definição de Pagamento de PLR até 15 de abril de 2014 será considerada a aplicação da nova metodologia:

Valor de R\$ 14.879,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) ( piso+fixo) conforme tabela 1 anexa, com garantia de 1,12 (um vírgula doze) de uma remuneração normal, prevalecendo o que for maior.

**Opção 2** - Para as entidades sindicais que não assinarem o Acordo Coletivo de Metodologia p  
inição e Pagamento de PLR até 15 de abril de 2014 será considerada a aplicação da regra vigente:

iso de R\$ 10.937,76 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) ( piso+fi  
forme tabela 2 anexa, com garantia de 0,82 (zero vírgula oitenta dois) de uma remuneração nor  
valecendo o que for maior.

s itens a) e b) acima descritos são excludentes e não cumulativos, cabendo a cada entidade sind  
nunciar à Companhia a opção aprovada em assembleia.

**§ 1º** - Serão descontados da quitação da PLR de 2013, os valores recebidos a título  
ecipação, conforme previsão em Acordo Coletivo de trabalho específico.

**§ 2º** - Para efeito de pagamento da PLR 2013 será considerado o nível salarial do empreg  
ente em 31/12/2013.

**§ 3º** - O valor da PLR 2013 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa cau  
egralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2013 e de forma proporci  
meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia dura  
ferido ano, não se incorporando aos salários.

**§ 4º** - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos  
nça não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima  
quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2013, exceto nos ca  
vistas no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da L

**§ 5º** - O pagamento será feito em 13 de maio de 2014, condicionado à realização da Assemb  
al Ordinária (AGO) da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, para os empregados das bases daque  
licatos que assinarem o acordo coletivo para quitação da PLR 2013 até o dia 15 de abril de 2014.

or estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efe  
ais.

de Janeiro, 15 de abril de 2014.

SOLANGE MENDES ROCHA MUSA  
Gerente  
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA  
Presidente  
FEDERACAO NAC DOS TRAB NO COM DE MIN E DER DE PETROLEO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - PLR 2013 - TABELA 1 / OPÇÃO 1 - COM APROVAÇÃO DO ACORDO DE METODOLOGIA**

NÍVEL MÉDIO		
NIVEL	PLR A	PLR B
28	14.879,83	14.879,83
29	14.879,83	14.879,83
30	14.879,83	14.879,83
31	14.879,83	14.879,83
32	14.879,83	14.879,83
33	14.879,83	14.879,83
34	14.879,83	14.879,83
35	14.879,83	14.879,83
36	14.879,83	14.879,83
37	14.879,83	14.879,83
38	14.879,83	14.879,83
39	14.879,83	14.879,83
40	14.879,83	14.879,83
41	14.879,83	14.879,83
42	14.879,83	14.879,83
43	14.879,83	14.879,83
44	14.879,83	14.879,83
45	14.879,83	14.879,83
46	14.879,83	14.879,83
47	14.879,83	14.879,83
48	14.879,83	14.879,83
49	14.879,83	14.879,83
50	14.879,83	14.879,83
51	14.879,83	14.879,83
52	14.879,83	14.879,83
53	14.879,83	14.879,83
54	14.879,83	14.879,83
55	14.879,83	14.879,83
56	14.879,83	14.879,83
57	14.879,83	15.115,74
58	15.265,28	15.508,52
59	15.662,59	15.913,27
60	16.072,11	16.330,45
61	16.494,22	16.760,51
62	16.929,32	17.203,82
63	17.377,80	17.660,74
64	17.840,06	18.131,72
65	18.316,55	18.617,16
66	18.807,68	19.117,54
67	19.313,92	19.633,31
68	19.835,73	20.164,95
69	20.373,58	20.712,94
70	20.927,97	21.277,76

NÍVEL SUPERIOR		
NIVEL	PLR A	PLR B
806	15.674,72	15.925,59
807	16.110,36	16.369,43
808	16.560,23	16.827,81
809	17.024,81	17.301,07
810	17.504,57	17.789,86
811	18.000,00	18.294,66
812	18.511,64	18.815,91
813	19.039,99	19.354,20
814	19.585,61	19.910,07
815	20.149,07	20.484,08
816	20.730,93	21.076,97
817	21.331,82	21.689,18
818	21.952,34	22.321,35
819	22.593,15	22.974,24
820	23.254,90	23.648,39
821	23.938,27	24.344,63
822	24.643,98	25.063,63
823	25.372,76	25.806,16
824	26.125,35	26.572,85
825	26.902,54	27.364,70
826	27.705,13	28.182,38
827	28.533,95	29.026,81
828	29.389,86	29.898,81
829	30.273,74	30.799,36
830	31.186,51	31.729,32
831	32.129,11	32.689,68
832	33.102,52	33.681,42

ASSESSOR COMERCIAL		
NIVEL	PLR A	PLR B
605	14.879,83	14.879,83
606	15.006,92	15.245,22
607	15.420,74	15.666,83
608	15.848,07	16.102,24
609	16.289,37	16.551,79
610	16.745,10	17.016,09
611	17.215,71	17.495,60
612	17.701,71	17.990,74
613	18.203,59	18.502,06
614	18.721,88	19.030,08
615	19.257,11	19.575,33
616	19.809,82	20.138,52
617	20.380,60	20.720,06
618	20.970,03	21.320,56
619	21.578,74	21.940,74
620	22.207,34	22.581,11
621	22.856,47	23.242,47
622	23.526,82	23.925,45
623	24.219,09	24.630,78
624	24.933,98	25.359,06
625	25.672,23	26.111,24

NÍVEL SUPERIOR		
NIVEL	PLR A	PLR B
706	9.010,08	9.133,08
707	9.227,90	9.351,08
708	9.452,84	9.580,08
709	9.685,13	9.820,08
710	9.925,01	10.070,08
711	10.172,72	10.320,08
712	10.428,54	10.580,08
713	10.692,72	10.840,08
714	10.965,53	11.120,08
715	11.247,26	11.410,08
716	11.538,19	11.710,08
717	11.838,63	12.020,08
718	12.148,89	12.330,08
719	12.469,30	12.650,08
720	12.800,17	12.990,08
721	13.141,86	13.340,08
722	13.494,71	13.700,08
723	13.859,10	14.070,08
724	14.235,40	14.450,08
725	14.623,99	14.850,08
726	15.025,29	15.260,08
727	15.439,70	15.680,08
728	15.867,65	16.120,08
729	16.309,59	16.570,08
730	16.765,98	17.030,08
731	17.237,28	17.510,08
732	17.723,98	18.010,08

**ANEXO II - PLR 2013 - TABELA 2 / OPÇÃO 2 - SEM APROVAÇÃO DO ACORDO DE METODOLOGIA**

autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço [/www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br).